

## LEI N° 2.933, de 07 de FEVEREIRO de 1996

Dispõe sobre a concessão de subvenção especial às Entidades que menciona e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, às Entidades relacionadas abaixo, subvenção especial até os valores discriminados a seguir:

01. G.R.C.E.S. BONECOS COBIÇADOS	R\$	10.000,00
02. G.R.C.E.S. BEIRA RIO	R\$	10.000,00
03. G.R.C.E.S. UNIDOS DA TAMANDARÉ	R\$	10.000,00
04. G.R.C.E.S. ACADÊMICOS DO CAMPO DO GALVÃO	R\$	10.000,00
05. G.R.C.E.S. MOCIDADE ALEGRE	R\$	10.000,00
06. G.R.C.E.S. EMBAIXADA DO MORRO	R\$	10.000,00
07. ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS		
CARNAVALESCOS DE GUARATINGUETÁ	R\$	10.000,00
08. G.R.C.B.C. UNIDOS DA PIRES BARBOSA	R\$	3.300,00
09. G.R.C.B.C. UNIDOS DO SÃO DIMAS	R\$	3.300,00
09. G.R.C.B.C. UNIDOS DO SAO DIMAS 10. G.R.C.B.C. UNIDOS DA VERDE ROSA	R\$ R\$	3.300,00 3.300,00

Artigo 2º - Fica, também, o Executivo autorizado a repassar à Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Guaratinguetá o valor auferido com a venda de 2.400 ingressos, referentes à Festa da Rainha do Carnaval de 1.996.

Artigo 3º - As Entidades beneficiárias deverão fazer a comprovação da efetiva aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor subvencionado.

MOD. 11 - 200 BLS. 100X1 - 01-95



## LEI Nº 2.933, de 07 de FEVEREIRO de 1996

Artigo 4º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de Fevereiro de 1996.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS = PREFEITO

= ANTONIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO = SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS = SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra. Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVIII.